

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN
(Emenda Constitucional nº 50, de 23 de outubro de 2021)

PORTARIA 004/2022

O DIRETOR do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPPEN/PR**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da SESP, **RESOLVE**:

Art. 1º. REGULAMENTAR a OPERACIONALIZAÇÃO da Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV no âmbito do Departamento Penitenciário – DEPPEN/PR, em conformidade com o art. 3º do Decreto 9.608/2021 e da Lei 19.130/2017, nos termos desta Portaria.

Art. 2º. O Policial Penal perceberá a DEAEV, quando desenvolver as atividades de transporte e escolta de presos, revistas gerais estruturais e minuciosas em estabelecimentos prisionais, revistas pessoais, guarda, custódia, movimentação e vigilância de presos, em consonância com os incisos I a IV, § 1º do art. 1º do Decreto 9608/2021.

§ 1º. O Policial Penal interessado em perceber a DEAEV deverá preencher e entregar à sua Chefia Imediata o **TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA** e, ao final do efetivo exercício das atividades o **CONTROLE** (Anexos I e II desta Portaria), que serão arquivados em local definido pelo Coordenador da Região Administrativa.

§ 2º. Cada Policial Penal poderá realizar o máximo de 10 (dez) DEAEV's por mês,

§ 3º. Cada Policial Penal poderá realizar o máximo de 02 (duas) DEAEV's consecutivas, sem intervalos, totalizando 12 (doze) horas.

§ 4º. O Policial Penal que atua em escala de expediente administrativo somente poderá desenvolver a DEAEV conforme necessidade e planejamento previsto no art. 3º desta Portaria, desde que tenha cumprido sua escala no formato integral.

§ 5º. O Policial Penal **NÃO** perceberá a DEAEV quando estiver sujeito à escala de serviço ou quando da continuidade do turno de serviço a que estiver sujeito, em decorrência da rotina operacional (§ 5º, do Decreto 9.608/2021 e inciso IV do art. 2º, da Lei 19.130/2017).

§ 6º. O Policial Penal **NÃO** perceberá a DEAEV cumulativamente à diária indenizatória de despesas realizadas com pousada e/ou alimentação.

§ 7º. O Policial Penal com falta injustificada da jornada de trabalho em expediente ou plantão **NÃO** poderá desenvolver a DEAEV, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da última falta injustificada.

§ 8º. O Policial Penal com restrição de natureza médica, administrativa ou judicial, bem como aquele em gozo de afastamento regulamentar, licença ou dispensas de qualquer natureza **NÃO** poderá desenvolver a DEAEV.

§ 9º. O Policial Penal que estiver participando de cursos de formação, especialização, aperfeiçoamento, seminários e atividades congêneres, voltados ao aprimoramento profissional **NÃO** poderá desenvolver a DEAEV.

§ 10. O Policial Penal que cometer qualquer transgressão disciplinar no transcorrer da DEAEV responderá nos termos da Lei 6.174/1970 e **NÃO** poderá desenvolvê-la durante o procedimento administrativo apuratório.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN
(Emenda Constitucional nº 50, de 23 de outubro de 2021)

Art. 3º. Caberá ao Diretor, Gestor da Unidade Prisional ou Chefe de Setores, em conjunto com o Coordenador da respectiva Região Administrativa, elaborar relação de servidores interessados em realizar a DEAEV, no propósito de distribuí-los de forma equânime nas Unidades Prisionais / Setores nominados no art. 4º do Decreto 9.608/2021.

Art. 4º Os Coordenadores das Regiões Administrativas, em conjunto com os Diretores/Gestores, observadas as especificidades das Unidades Prisionais / Setores, definirão os locais onde os Policiais Penais interessados em realizar a DEAEV deverão se apresentar.

Parágrafo único. A definição prevista neste artigo deverá ser divulgada, mensalmente, por intermédio de Boletim Interno no âmbito das Regionais Administrativas e, dessa forma, tornar-se-á obrigatória, sujeitando o Policial Penal que descumpri-la integral ou parcialmente, às sanções administrativas, salvo fundamentada justificativa.

Art. 5º. Caberá ao Coordenador da Região Administrativa providenciar junto aos Grupos Auxiliares Orçamentário e Financeiro deste Departamento, sob pena de responsabilidade funcional, o prévio empenho para a realização das despesas concernentes a DEAEV (art. 60 da Lei nº 4320/64), de modo que o pagamento seja precedido de avaliação quanto a existência de dotação adequada e suficiente na Lei Orçamentária Anual do exercício, ainda que mediante suplementação por crédito adicional.

Art. 6º. Efetivado o disposto no artigo antecedente, o Coordenador da Região Administrativa, impreterivelmente até o décimo dia de cada mês, via eProtocolo, remeterá **RELATÓRIO CONSOLIDADO** (Anexo III desta Portaria) ao Diretor do DEPPEN para conhecimento e providências junto ao Grupo Auxiliar Financeiro – GAF para a liquidação dos empenhos de pagamentos.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Direção do DEPPEN.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Francisco Caricati,

Diretor do DEPPEN.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN
(Emenda Constitucional nº 50, de 23 de outubro de 2021)

ANEXO I da Portaria 004/0222

Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV – Decreto 9.608/2021.

TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Policial Penal, lotado na _____, manifesto interesse em desenvolver atividades de transporte e escolta de presos, revistas gerais estruturais e minuciosas em estabelecimentos prisionais, revistas pessoais, guarda, custódia, movimentação e vigilância de presos, em conformidade com os incisos I a IV, § 1º do art. 1º do Decreto 9.608/2021 que instituiu no âmbito do Departamento Penitenciário – DEPPEN a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN
(Emenda Constitucional nº 50, de 23 de outubro de 2021)

ANEXO II da Portaria 004/2022

Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV – Decreto 9.608/2021.

CONTROLE

Eu, _____, portador do RG nº - _____, Policial Penal, lotado na _____, declaro ter desempenhado as atividades descritas no Decreto 9.608/2021, conforme segue:

Unidade	Data	Horário		Assinatura
		Início	Término	

Eu, _____, Policial Penal, Diretor / Chefe da Unidade / Setor _____, atesto verdadeiras as informações acima descritas.

Assinatura do Diretor / Chefe de Unidade / Setor
onde o servidor desenvolveu a DEAEV

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN
(Emenda Constitucional nº 50, de 23 de outubro de 2021)

ANEXO III da Portaria 004/2022

Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária – DEAEV – Decreto 9.608/2021.

RELATÓRIO CONSOLIDADO – / 2022

Nº	Nome do Servidor	CPF	Código SIAFI	Nº do Empenho	Desenvolvimento da DEAEV			Total
					Data	Quantidade de Horas	Valor	

Eu, _____, Policial Penal, Coordenador da Região Administrativa _____, atesto verdadeiras as informações acima descritas.

Assinatura